



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PATIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALA 808 – ASA SUL – BRASÍLIA –
DF - CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128 ou 61-9968-1759

RESOLUÇÃO C.F.B.M. Nº 0034/91

Revogada pela Resolução nº 198, de 21 de fevereiro de 2011, e pela Resolução Nº 78, de 29 de abril de 2002 e equivocadamente pela Resolução Nº 115, de 25 de novembro de 2005.

Altera o Código de Ética da Profissão de Biomédico.

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, no exercício de suas atribuições e cumprindo deliberação do Plenário em sua 13ª Reunião Plenária, realizada em 15 de dezembro de 1.990, na conformidade com a competência prevista na Lei 6.684 de 03.09.79, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Código de Ética da Profissão de Biomédico, capítulo VII artigo 15º, onde se lê é vedado ao Biomédico exercer, simultaneamente a Biomedicina e a Farmácia-bioquímica, leia-se: não é vedado ao Biomédico exercer simultânea, outras profissões.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS
Presidente C.F.B.M.